



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Instituto de Previdência do
Município de João Pessoa.
Pensão Vitalícia. Legalidade.
Concessão de registro ao ato.*

ACÓRDÃO AC2 - TC -02597/14

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC-01.961/14.
02. ORIGEM: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.
03. INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO:
 - 3.1. Nome: LAFAIETTE DE OLIVEIRA COUTINHO
 - 3.2. Idade: 70 anos.
 - 3.3. Tipo de Pensão: Vitalícia.
04. INFORMAÇÕES SOBRE A FALECIDA:
 - 4.1. Nome: CÉLIA RODRIGUES DE PONTES COUTINHO
 - 4.2. Idade: 66 anos.
 - 4.3. Cargo: Professora.
 - 4.4. Lotação: Aposentada - Paraíba Previdência - PBPREV.
 - 4.5. Matrícula: 17.491-2.
 - 4.6. Data do Óbito: 25 de outubro de 2013 (fls. 11).
05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
 - 5.1. Natureza: Vitalícia.
 - 5.2. Autoridade Responsável: Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.
 - 5.3. Ato e Data: Portaria - Nº 521/2013 de 11/11/2013 (fl. 24).
 - 5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: Seminário Oficial do Município de João Pessoa do período de 10 a 16 de novembro de 2012 (fls.25).
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pela **legalidade da pensão**, formalizada pela Portaria - Nº 521/2013, de 11/11/2013 (fl. 30).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da **pensão** em apreço

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia do Srº LAFAIETTE DE OLIVEIRA COUTINHO, formalizado pela Portaria - Nº 521/2013 de 11/11/2013 (fl. 24).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 01.961/14, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor LAFAIETTE DE OLIVEIRA COUTINHO, formalizado pela Portaria - Nº 521/2013 de 11 de novembro de 2013, constante às fls. 24, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 03 de junho de 2014.

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal